



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº. 37/2013.

Autoriza o Poder Executivo a assumir os pagamentos das rescisões trabalhistas dos funcionários da Associação Comunitária de Segurança de Cambé, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O SEGUINTE PROJETO DE

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir o pagamento das verbas rescisórias, inclusive multas e encargos sociais, referentes aos contratos de trabalho dos funcionários da Associação Comunitária de Segurança de Cambé, que estão com os respectivos contratos de trabalho suspensos, em razão do recebimento de benefícios previdenciários junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

§1º As rescisões de que trata o caput do artigo são relativas aos trabalhadores Augusto Mauricio de Almeida Neto, João Batista da Silva e João Francisco Faria, que por motivo legal não puderam ser demitidos durante a vigência do convênio, que terminou em 31/12/2012.

§2º Os valores a serem pagos a cada um dos licenciados, serão apurados dentro das normas legais por ocasião da rescisão dos contratos de trabalho, que somente acontecerá após serem liberados pelo INSS para voltarem ao trabalho.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei, estimada em R\$ 30.000,00, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 3.3.90.92, a ser aberta por Crédito Adicional Especial, usando como recursos cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 04 de julho de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

E

Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessária autorização do Poder Legislativo Municipal, para efetuarmos os pagamentos das verbas rescisórias contratuais dos funcionários da Associação Comunitária de Segurança de Cambé, que estão de licença médica (auxílio doença) junto ao INSS.

Informamos que os demais funcionários da Entidade que atuavam como guardas nas Escolas do Município já foram indenizados com recursos repassados pelo Município através de subvenção social transferida no decurso do exercício de 2012. O fato dos funcionários nominados no presente projeto estarem de licença médica impediu que seus contratos de trabalho fossem rescindidos até o encerramento do convênio.

No entanto, assim que os trabalhadores forem liberados para o trabalho, terão seus contratos rescindidos, uma vez que não existe mais o convênio para a manutenção da ação na qual estavam ligados.

É importante relatar que a Entidade não tem fontes de recursos próprios e também não recebe mais recursos do Município através de subvenção social. Sendo assim, é necessário que o Município assuma o pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores que constavam no quadro de pessoal relacionado com a ação que era conveniada com o Município e que, por questões legais, não puderam ser demitidos dentro do exercício de vigência do convênio.

Convém destacar que a Justiça do Trabalho vem declarando a responsabilidade subsidiária do Município quanto ao pagamento das verbas trabalhistas dos funcionários da Associação Comunitária de Segurança de Cambé, sendo assim, é importante que se busque uma forma de minimizar os gastos que certamente serão muito maiores em uma demanda trabalhista, que condenará o Município. Esse é o objetivo que se pretende com essa matéria.

Quanto ao montante necessário ao pagamento de cada um deles, não é possível de ser apurado com exatidão no momento da apreciação



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

deste projeto, visto que não se tem conhecimento da data que acontecerá a liberação por parte do INSS, para o licenciado voltar ao trabalho. Dessa maneira é possível apenas uma estimativa, que gira em torno de R\$30.000,00.

E por se tratar de matéria justa e necessária, esperamos contar com a costumeira atenção deste Poder Legislativo, para que o mesmo seja apreciado em rito emergencial.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 04 de julho de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal